



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0846/2021**

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

Processo nº 5001900.90.2021.4.02.5112,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Federal** de Itaperuna, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **Ramipril 5mg** (Naprix<sup>®</sup>), **Clortalidona 25mg**, **Levotiroxina Sódica 50mg**, **Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido de liberação entérica** (AAS<sup>®</sup> Protect) e **Rosuvastatina Cálcica 40mg** (Crestor<sup>®</sup>).

**I – RELATÓRIO**

1. Apensando aos autos Evento 8\_PARECER1, págs. 1 a 6, encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0427/2021, emitido em 12 de maio de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete a Autora (**hipertensão arterial sistêmica - HAS**), quanto a indicação e disponibilização dos medicamentos **Ramipril 5mg** (Naprix<sup>®</sup>), **Clortalidona 25mg** e **Acetilsalicílico 100mg comprimido de liberação entérica** (AAS<sup>®</sup> Protect) e quanto a disponibilização dos medicamentos **Levotiroxina Sódica 50mg** e **Rosuvastatina Cálcica 40mg** (Crestor<sup>®</sup>).

2. Após a emissão do parecer supramencionado, foi acostado ao processo documento médico do Centro de Atendimento Clínico de Itaperuna - CACI (Evento 16\_ATESTMED2, pág. 1), emitido em 21 de julho de 2021, pelo médico  a Autora 57 anos, é portadora de **hipertensão arterial sistêmica** e **hipotireoidismo**. Em uso regular de **Ramipril 5mg**, **Levotiroxina 50mg**, **Ácido Acetilsalicílico 100mg** e **Rosuvastatina 40mg**, deverá manter uso contínuo dos referidos medicamentos afim de evitar progressão do quadro. Foram mencionadas as seguintes Classificações Internacionais de Doenças (**CID-10**): **I15 – Hipertensão secundária** e **E03 - Outros hipotireoidismos**.

**II – ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO/ DO PLEITO**

Conforme abordados em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0427/2021, emitido em 12 de maio de 2021 (Evento 8\_PARECER1, págs. 1 a 6).



## DO QUADRO CLÍNICO

1. O **hipotireoidismo** é uma síndrome clínica resultante da produção ou ação deficiente dos hormônios tireoidianos, resultando em lentificação dos processos metabólicos. Pode ocorrer em todas as faixas etárias, na idade adulta acomete 2% das mulheres e 0,2% dos homens. Cerca de 95% dos casos de hipotireoidismo são de origem tireoidiana (hipotireoidismo primário), sendo a tireoidite de Hashimoto (tireoidite crônica autoimune) a causa mais comum<sup>1</sup>.

## III – CONCLUSÃO

1. Anexado aos Autos (Evento 8\_PARECER1, págs. 1 a 6), encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0427/2021, emitido em 12 de maio de 2021. Destaca-se que no item 3 da Conclusão do referido parecer pelo fato de a descrição da doença e comorbidades que acometem a Autora, relatadas em documentos médicos (Evento 1\_ANEXO6, págs. 1 e 2), não fornecerem embasamento clínico suficiente para a justificativa do uso dos pleitos **Levotiroxina Sódica 50mg e Rosuvastatina Cálcica 40mg** (Crestor<sup>®</sup>) no plano terapêutico, este Núcleo sugeriu emissão de laudo médico, legível descrevendo as demais doenças e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso destes no tratamento do quadro clínico da Autora. Ainda, no item 5, foi recomendado a médica assistente que avaliasse a possibilidade de uso dos medicamentos padronizados na Atenção Básica como alternativa terapêutica aos medicamentos indicados e não padronizados **Ramipril 5mg** (Naprix<sup>®</sup>), **Clortalidona 25mg** e **Acetilsalicílico 100mg comprimido de liberação entérica** (AAS<sup>®</sup> Protect).

2. Neste sentido, foi acostado ao processo novo documento médico (Evento 16\_ATESTMED2, pág. 1). No referido documento médico, consta que a Autora “...é portadora de **hipertensão arterial sistêmica e hipotireoidismo**”.

3. Desta forma, informa-se que o medicamento **Levotiroxina Sódica 50mg** está indicado em bula<sup>2</sup> para o tratamento de **hipotireoidismo** - quadro clínico apresentado pela Autora, conforme relatado em documento médico (Evento 16\_ATESTMED2, pág. 1).

4. Quanto a indicação do medicamento **Rosuvastatina Cálcica 40mg** (Crestor<sup>®</sup>), informa-se que permanece a ausência de elucidações sobre o quadro clínico completo da Autora.

5. Em relação a avaliação quanto a possibilidade de uso dos medicamentos padronizados na Atenção Básica como alternativa terapêutica aos medicamentos indicados e não padronizados, informa-se que no documento médico (Evento 16\_ATESTMED2, pág. 1), não foi mencionado pelo médico prescritor do laudo a possibilidade de uso dos medicamentos padronizados na Atenção Básica no plano terapêutico da Autora.

6. Por fim, as informações referente a disponibilização e o preço dos medicamentos pleiteados **Ramipril 5mg** (Naprix<sup>®</sup>), **Clortalidona 25mg**, **Levotiroxina Sódica 50mg**, **Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido de liberação entérica** (AAS<sup>®</sup> Protect) e **Rosuvastatina Cálcica 40mg** (Crestor<sup>®</sup>), já foram devidamente prestadas nos itens 4 e 9 da Conclusão do

<sup>1</sup>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Protocolo de Hipotireoidismo (no adulto). Disponível em: <<http://www.hu.ufsc.br/setores/endocrinologia/wp-content/uploads/sites/23/2015/01/PROTOCOLO-DE-HIPOTIREOIDISMO-2-NO-ADULTO-OK-20-de-julho.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2021.

<sup>2</sup>Bula do medicamento Levotiroxina Sódica por Merck S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=levotiroxina%20s%C3%B3dica>>. Acesso em: 30 ago. 2021.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0427/2021, 12 de maio de 2021 (Evento 8\_PARECER1, págs. 1 a 6).

**É o parecer.**

**A 1ª Vara Federal de Itaperuna, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS**

Farmacêutica  
CRF-RJ 14680  
ID. 4459192-6

  
**MARCELA MACHADO DURAÓ**

Assistente de Coordenação  
CRF-RJ 11517  
ID. 4.216.255-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02